



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0025760

Modalidade: Pregão

Edital nº: 101/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTIFERAS E INSUMOS, A SEREM UTILIZADAS NA ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA TANCREDO NEVES, UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE CUNHO TRADICIONAL E CULTURAL, SITUADA NO CENTRO DE FRONTEIRA/MG, (BEM INVENTARIADO), ÀS CUSTAS DO RECURSO DO FUMPAC.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001	2 UN ACEROLA 1,5 M - R\$ 43,33
002	3 SC ADULBO (SUBSTRATO) NPK 04 14 08 - R\$ 94,67
003	2 UN AMOEIRA 1,5 M - R\$ 35,00
004	98 UN ARBUSTO AZALEIA BRANCA PORTE MEDIO - R\$ 21,67
005	40 UN ARBUSTO AZALEIA ROXA PORTE MEDIO - R\$ 21,67
006	40 UN ARBUSTO GARDENIA BRANCA PORTE MEDIO - R\$ 30,00
007	263 UN ARBUSTO IXORA PORTE MEDIO - R\$ 3,83
008	46 UN ARBUSTO PRIMAVERA PORTE MEDIO - R\$ 25,00
009	2 UN ARVORE IMPERATRIZ DE 2,50 À 3,00 M DE ALTURA - R\$ 40,00
010	15 UN ARVORE IPÊ ROXO DE 2,50 À 3,00 M DE ALTURA - R\$ 35,00
011	6 UN ARVORE JACARANDA DE 2,50 À 3,00 M DE ALTURA - R\$ 35,00
012	8 UN ARVORE MANACÁ DE 1,50 À 2,00 M DE ALTURA - R\$ 31,67
013	3 UN ARVORE PATA DE VACA DE 1,50 À 2,00 M DE ALTURA - R\$ 28,33
014	7 UN ARVORE QUARESMEIRA DE 2,50 M À 3,00 M DE ALTURA - R\$ 35,00
015	8 UN BUXINHO MAIOR - R\$ 43,33
016	12 UN BUXINHO MEDIO - R\$ 30,00
017	10 UN BUXINHO MENOR - R\$ 23,33



018	34	SC	CASCA DE PINOS Nº 3 - R\$ 22,67
019	13	SC	CASCALHINHO - PEDRISCO BRANCO Nº 3 - R\$ 31,67
020	46	UN	FLOR CAMARÃO (AMARELO) PORTE MEDIO - R\$ 6,00
021	36	UN	FLOR SALVIA VERMELHA PORTE MEDIO - R\$ 3,33
022	8	UN	FORMIO RUBRO MUDA PORTE MEDIO - R\$ 22,67
023	30	UN	FORMIO VERDE MUDA PORTE MEDIO - R\$ 22,67
024	890	UN	FORRAÇÃO BARBA DE SERPENTE MUDA PORTE MEDIO - R\$ 2,53
025	99	UN	FORRAÇÃO CLOROFILO MUDA PORTE MEDIO - R\$ 2,60
026	504	UN	FORRAÇÃO FLOR BEIJO PINTADO MUDA PORTE MEDIO - R\$ 3,67
027	120	UN	FORRAÇÃO LAMBARIZINHO MUDA PORTE PEQUENO - R\$ 2,43
028	380	UN	FORRAÇÃO SINGONIO MUDA PORTE PEQUENO - R\$ 2,60
029	2	UN	JABOTICABEIRA 1,5 M - R\$ 90,00
030	42	UN	MOREIA BICOLOR ALTURA MEDIA 30 CM - R\$ 13,33
031	120	UN	ONZE HORAS (CORES VARIADAS) MUDA PORTE MEDIO - R\$ 2,60
032	2	UN	PALMEIRA AZUL DE 1,50 M À 2,00 M DE ALTURA - R\$ 220,00
033	21	UN	PALMEIRA JERIVA DE 2,50 M À 3,00 M DE ALTURA - R\$ 80,00
034	5	UN	PALMEIRA PATA DE ELEFANTE DE 1,00 M À 1,20 M DE ALTURA - R\$ 80,00
035	11	UN	PALMEIRA TRIANGULAR DE 2,50 M À 3,00 M DE ALTURA - R\$ 90,00
036	431	MT	SEPARADOR DE GRAMA - R\$ 4,00
037	15	UN	TREPADEIRA JADE VERMELHA ACIMA DE 50 CM - R\$ 80,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As mudas de plantas e insumos serão utilizadas na revitalização da Praça Tancredo de Almeida Neves (Bem Inventariado), situada na cidade de Fronteira/MG. A aquisição das mudas e insumos faz-se necessária devido a necessidade de manutenção e reposição de plantas apropriadas. A praça após sua revitalização, será utilizada para realização de diversos eventos culturais do Município, tais como festa de Reis, festividades natalinas; feiras de artesanato, apresentações musicais de artistas locais; mostras culturais, festas das nações, entre outros eventos.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **19 de outubro de 2018, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a aquisição do veículo objeto deste pregão é de R\$ 24.692,71, (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

7. PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E PLANTIO:

7.1 - DO PRAZO

7.1.1. O prazo do Contrato de Fornecimento será compreendido entre as assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2018.

7.1.2. O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de no máximo 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento e imediatamente iniciar o plantio das mudas que



nao poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos.

7.2. DO LOCAL

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues, no horário de 07 às 11h ou de 13 às 16h, ou ainda em horário pré-agendado com o Sr. Wanderley Reis Machado, pelo telefone (17) 99618 8776, Sem custos adicionais, no seguinte endereço: Praça Tancredo de Almeida Neves – Centro – Fronteira MG.

7.3. DA FORMA DE ENTREGA E PLANTIO

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de plantio.

7.3.2. Não serão aceitos na entrega, produtos com qualidades diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas neste Termo de Referência, estes serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.3. Todas as mudas deverão estar identificadas com uma etiqueta especial, claramente escrita em português, em materiais firme plástico, impermeável com largura de 26 mm e altura 276 mm. Deverão ser saudáveis, sem defeitos, sem marcas de desidratação devido ao vento no transporte, devidamente aclimatadas à pleno sol, acondicionadas em recipientes apropriados e com dimensões compatíveis ao tamanho das mudas, **não sendo admitidas aquelas que forem caracterizadas como recém transferidas para os recipientes e, portanto, ainda não estabilizadas e sujeitas à perdas.**

7.3.4. As mudas fornecidas em recipientes que apresentarem sinais e sintomas de definhamento ou morte devido a quaisquer causas até o quinto dia após o plantio deverão ser imediatamente substituídas pelo fornecedor.

7.3.5. As mudas, mesmo entregue e aceitas, ficam sujeitas à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade das mesmas e morte até o 5º dia após o plantio.

7.3.6. As mudas deverão ser plantadas diretamente no solo.

7.3.7. O plantio deve ser realizado em horários de menor intensidade solar, preferencialmente pela manhã ou à tarde.

7.3.8. A embalagem das mudas devem ser retiradas, tomando-se o cuidado de manter o torrão de terra que envolve o sistema radicular.

7.3.9. Após a comparação da profundidade da cova, preenche-la com a mistura de fertilizante até o nível que, assentando a muda, a base do caule permaneça ao nível do solo.

7.3.10. Ao assentar a muda, o espaço em torno da mesma também deverá ser preenchido com a mistura fertilizante previamente preparado, deixando o nível do terreno abaixo do nível do caule da muda, cerca de 05 cm, realizando uma bacia entorno da muda.

7.3.11. O espaço em torno da muda não deve ser impermeabilizado, sendo a área necessária para a planta receber irrigação. Todo o resíduo gerado nesta etapa (embalagem; terra; concreto do pavimento), deve ser destinado adequadamente pela empresa vencedora do certame.

7.3.12. A empresa vencedora deverá realizar o tutoramento das mudas que se fizerem



necessário.

7.3.13. Em função da flexibilidade do caule de mudas ainda muito jovens, algumas podem exigir o tutoramento, que consiste na instalação de uma “vara” de madeira, que deverá sustentar a muda ereta por tempo suficiente para auto sustentação decorrente do crescimento da muda.

7.3.14. O tutor de madeira deve amparar a muda por um período mínimo de três anos, devendo ser substituído quando danificado. Não será permitida a utilização de madeiras finas e sem resistência. A muda deve ser presa ao tutor por meio de amarrão de tiras de sisal ou outro material que não lesione a muda (nunca usar objetos de metal).

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente á aquisição das mudas e insumos será efetuado à vista, mediante o recebimento e plantio das mesmas e emissão da nota fiscal..

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências do mesmo.

9.1.2. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.1.3. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.1.4. Toda a estrutura de comboio, equipamentos, mão de obra, ferramentas e quaisquer necessidades para o plantio será de responsabilidade da empresa.

9.1.5. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento e plantio das mudas, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.1.6. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificam defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

9.1.8. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

9.1.9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por



autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Pagar as mudas e os insumos adquiridos no prazo previsto;

9.2.3. exercer o controle e avaliação das mudas e insumos e no plantio;

9.2.4. designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar o fornecimento e plantio das mudas;

9.2.5. fiscalizar o fornecimento e o plantio das mudas.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

MARCIO ANTONIO FERREIRA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 8 de outubro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA ALVES
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ratifico o Termo de Referência:

FRONTEIRA, 8 de outubro de 2018.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal